

Terceiro Setor

Organizações Sociais e OSCs

A entidade é avaliada pelo que está escrito.

Escrevemos as peças que decidem: a proposta que disputa o edital, o projeto que capta o recurso e os normativos que sustentam a entidade. Com representação perante o órgão até a decisão do processo.

CHAMAMENTO PÚBLICO

Proposta técnica e plano de trabalho

O prazo é curto e a peça é longa: diagnóstico do território, modelagem assistencial, dimensionamento da rede, metas e indicadores. É ela que pontua.

Entregamos o volume técnico pronto para protocolo e acompanhamos a entidade até a decisão do processo.

Lei nº 13.019/2014 · instrumento convocatório

CHAMAMENTO PÚBLICO

Proposta econômica e quadro de pessoal

Dimensionamento de equipes, cargos, jornadas e escalas; custos, encargos e valor global.

Coerente com o que a proposta técnica promete e com o teto do edital.

Instrumento convocatório

GOVERNANÇA

Documentação institucional

Estatuto, regimentos, ouvidoria, compliance, comissões, políticas e procedimentos operacionais.

O arcabouço que o edital exige antes e o contrato cobra depois.

Lei nº 9.637/1998 · Lei nº 13.460/2017 · LGPD

CERTIFICAÇÃO

CEBAS, Acreditação ONA e ISO

Conduzidos até a obtenção, não apenas a fase preparatória.

Projeto de gratuidade, relatório de atividades e os normativos que a auditoria pede.

LC nº 187/2021 · Decreto nº 11.791/2023 · ISO 9001

CAPTAÇÃO

Projeto de emenda parlamentar

Emenda sem projeto não sai do papel: o parlamentar indica, mas quem instrui é a entidade.

Plano de trabalho, justificativa técnica, metas e plano de aplicação, acompanhados até a liberação.

Lei nº 13.019/2014

CAPTAÇÃO

Projeto para edital de incentivo

Pronon e Pronas/PCD, fundos da infância e do idoso e leis estaduais e municipais de incentivo.

Recurso que já existe e só chega a quem apresenta projeto aprovado.

Lei nº 12.715/2012 · Decreto nº 7.988/2013

CAPTAÇÃO

Projeto de fomento e PD&I

Linhas de fomento à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação em saúde, com articulação com ICTs.

Mérito técnico, orçamento e enquadramento na prioridade que o edital eleger.

Lei nº 10.973/2004 · editais de fomento

Atestados de capacidade técnica à disposição mediante solicitação, emitidos por pessoas jurídicas contratantes e comprovando a atuação descrita.

Não atuamos nos dois lados do mesmo processo. Quando assessoramos o ente que conduz uma seleção, não assessoramos quem a dispute. A restrição consta em contrato.

FALE CONOSCO

Descreva sua situação em três linhas

Qual entidade, qual município e qual o prazo. Respondemos rapidamente dizendo como conseguimos ajudar e em quanto tempo.

oficioconsultores@gmail.com